



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 153 /95

Aprova Asinatura de Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, ^aAprova, e eu, Prefeito Municipal, ^sSanciono e ^pPromulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovado o Convênio nº 0694/94, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, e o Município de Indianópolis, visando o repasse de recursos financeiros a serem aplicados na implantação de um sistema simplificado comunitário de abastecimento de água, no povoado de Campo Alegre.

Art. 2º — As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 23 de janeiro de 1995.

Aprovado em 13/2/95

por unanimidade

Presidente da Câmara

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



buscando o amanhã
INDIANÓPOLIS
Prefeitura Municipal
Adm.: 1993 a 1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

O Projeto de Lei em pauta tem por finalidade aprovar termo de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, visando o repasse de recursos financeiros a serem aplicados na implantação de um sistema simplificado comunitário de abastecimento de água, no povoado de Campo Alegre.

Tendo em vista a necessidade de abastecimento de água de boa qualidade para aquela comunidade, considerando que, através de exame bacteriológico, constatou-se que a água utilizada, é imprópria para consumo humano, procuramos angariar recursos extra-orçamentários, que nos possibilitasse, a implantação de um sistema simplificado de abastecimento de água para aquela atuante comunidade rural.

Salientamos ainda que, na região de Campo Alegre funciona um Centro de Nucleação Educacional, um Posto de Saúde, uma Quadra de Esportes, sendo ainda, sede de entidades representativas daquela comunidade.

Por se tratar de uma matéria de grande interesse para o nosso Município, esperamos que, os nobres Vereadores, aprovem a presente matéria, nos exatos termos que se encontra redigida.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 23 de janeiro de 1995

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL